



# EMENDA CONSTITUCIONAL 115

(EC 115)

## Presidência da República

Casa Civil

Subchefia para Assuntos Jurídicos

### EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 115, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Altera a Constituição Federal para incluir a proteção de dados pessoais entre os direitos e garantias fundamentais e para fixar a competência privativa da União para legislar sobre proteção e tratamento de dados pessoais.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O caput do art. 5º da [Constituição Federal](#) passa a vigorar acrescido do seguinte inciso LXXIX:

"Art. 5º .....

.....

.....

LXXIX - é assegurado, nos termos da lei, o direito à proteção dos dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

..... (NR)

Art. 2º O [caput do art. 21 da Constituição Federal](#) passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XXVI:

"Art. 21. ....

.....

XXVI - organizar e fiscalizar a proteção e o tratamento de dados pessoais, nos termos da lei." (NR)



Art. 3º O [caput do art. 22 da Constituição Federal](#) passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XXX:

"Art. 22. ....

.....

[XXX](#) - proteção e tratamento de dados pessoais.

....." (NR)

Art. 4º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, em 10 de fevereiro de 2022

| <b>Mesa da Câmara dos Deputados</b>           | <b>Mesa do Senado Federal</b>                         |
|---|---|
| Deputado ARTHUR LIRA<br>Presidente            | Senador RODRIGO PACHECO<br>Presidente                 |
| Deputado MARCELO RAMOS<br>1º Vice-Presidente  | Senador VENEZIANO VITAL DO RÊGO<br>1º Vice-Presidente |
| Deputado ANDRÉ DE PAULA<br>2º Vice-Presidente | Senador ROMÁRIO<br>2º Vice-Presidente                 |
| Deputado LUCIANO BIVAR<br>1º Secretário       | Senador IRAJÁ<br>1º Secretário                        |
| Deputada MARÍLIA ARRAES<br>2ª Secretária      | Senador ELMANO FÉRRER<br>2º Secretário                |
| Deputada ROSE MODESTO<br>3ª Secretária        | Senador ROGÉRIO CARVALHO<br>3º Secretário             |
| Deputada ROSANGELA GOMES<br>4ª Secretária     | Senador WEVERTON<br>4º Secretário                     |

Este texto não substitui o publicado no DOU 11.2.2022

\*

